



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



REQUERIMENTO RQ 007/2019 1e 2019

(Do Deputado Leandro Grass)

L I D O
Em, 05/02/19
Secretaria Legislativa

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 007 / 2019
Folha Nº 01 de 01

Requer o registro da criação da Frente
Parlamentar de Promoção dos
Direitos Culturais.

Senhor Presidente, da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro o Registro da criação da "Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais", que atuará em defesa dos direitos culturais.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento objetiva a defesa de um direito constitucionalmente estatuídos no Artigo 215, da Carta Magna, que estabelece a garantia a todo do pleno exercício dos direitos culturais e acesso as fontes da cultura nacional, senão vejamos:

"Art. 215 . O Estado o garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiara a valorização e a difusão das manifestações culturais. "

O Registro da Frente parlamentar do Direitos Culturais beneficia toda a coletividade, pois, sem a defesa do direito a cultura, mediante a implantação e o aprimoramento de instrumentos legais que o garantam, e com a realização de debates institucionais, não haverá justiça social.

Inobstante isso a cultura e tratada como tema transversal no nosso currículo educacional, contribuindo para a formação plena do cidadão,

SECRETARIA LEGISLATIVA - Q71400010 - 18057
COSP 16.815



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



assim, a cultura no Distrito Federal, ainda não tem recebido o tratamento que merece, carecendo de políticas públicas eficazes, que alcem de vez a um patamar adequada a sua importância.

Nesse contexto, registro da criação parlamentar objeto do presente requerimento é medida totalmente conveniente e oportuna, que certamente contribuirá para o debate e para o avanço da representação do Parlamento nesse tema de importância fundamental à vida da Cidade.

Por todo esse quadro aqui relatado e que requeremos o registro da **Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais**.

Sala das Sessões, em de de 2019

Dep. Leandro Grass

Dep. Claudio Abrantes

Dep. Reginaldo Veras

Dep. Julia Lucy

Dep. João Cardoso

Dep. Agaciel Maia

Dep. Arlete Sampaio

Dep. Chico Vigilante

**Dep. Delegado Fernando
Fernandes**

Dep. Delmasso

Dep. Daniel Donizete

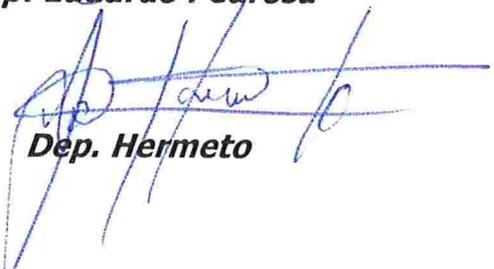


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS

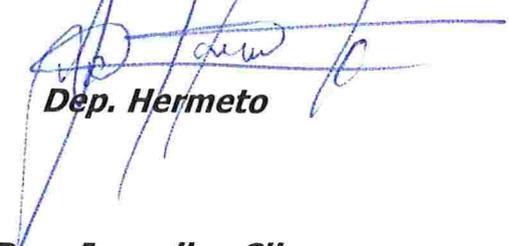



Dep. Eduardo Pedrosa


Dep. Fabio Felix


Dep. Hermeto

Dep. Iolando Almeida


Dep. Jaqueline Silva

Dep. Jorge Viana

Dep Jose Gomes

Dep. Julia Luci

Dep. Martins Machado

Dep. Rafael Prudente

Dep. Reginaldo Sardinha

Dep. Robério, negreiros

Dep. Roosevelt Vilela

Dep. Valdelino Barcelos

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 007 / 2019

Folha Nº 03

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 1º A Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais é uma associação suprapartidária, composta por pelo menos um terço dos Deputados Distritais, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por seus subscritores, nos termos da Resolução nº 255, de 2012.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar é instruída sem fins lucrativos e com duração limitada à Oitava Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais:

- I – defender o direito do acesso à cultura em todas as suas fontes e manifestações;
- II – acompanhar e fiscalizar programas e políticas públicas culturais, educacionais, de assistência social e inclusão, da criança e da juventude, do esporte e lazer, promovendo a integração e transversalidade entre eles;
- III - promover o intercâmbio com entes assemelhados de Casas Legislativas de outros Estados, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal para o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;
- IV - articular com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações;
- V - sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber:
 - a) a produção de material didático, comunicacional e promocional alusivo ao tema da Frente Parlamentar;
 - b) a realização de campanhas de divulgação das normas legais existentes e proposições normativas em tramitação;
 - c) a promoção do intercâmbio de informações entre os diversos órgãos e entidades do Poder Público e do setor privado, garantindo a participação de artistas e produtores culturais.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais tem a seguinte estrutura:

I Assembleia-Geral, composta por todos os Parlamentares que subscreveram ao registro da Frente ou vierem a solicitar seu registro;

II Conselho Executivo, integrado por:

- a) 1 (um) Presidente;
- b) 2 (dois) Vice-presidentes;
- c) 1 (um) Secretário-Geral.

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 007 / 2013
Folha Nº 04 AD.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 1 (um) ano, com direito a 1 (uma) reeleição.

Art. 4º Compete à Assembleia Geral:

- I - aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura;
- II - aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pelo Conselho Consultivo;
- III - eleger, reeleger e empossar os membros do Conselho Executivo;
- IV - examinar e referendar os atos praticados pelo Conselho Executivo, aprovando seus relatórios e pareceres;
- V - apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pelo Conselho Executivo ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;
- VI - zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

Art. 5º Compete ao Conselho Executivo:

- I - implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia-Geral;
- II - tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III - elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;
- IV - convocar a Assembleia-Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

- I - representar a Frente perante às Casas Legislativas;
- II - representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;
- III - convocar as reuniões do Conselho Executivo;
- IV - presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

§ 2º São atribuições dos Vice-presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

- I - planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II - tornar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

Art. 6º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 007 / 2013
Folha Nº 05

Art. 7º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 8º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais.

Art. 9º O Deputado Distrital Leandro Grass é o representante da Frente perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal até que seja escolhido o Presidente.

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 007 / 2019
Folha Nº 06 *AD*

**ATA DE CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS
CULTURAIS**

As 10 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, no Gabinete n.º 13 da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, do Deputado Distrital Leandro Grass, foi realizada a reunião com a finalidade de fundar e constituir a “Frente Parlamentar DE Promoção dos Direitos Culturais”, nos termos da Resolução nº 225, de 2012, da CLDF. Estiveram presentes na reunião ____ deputados, conforme lista de assinaturas. Tendo como finalidades da “Frente Parlamentar de promoção dos Direitos Culturais”: a defesa dos direitos culturais e acesso as fontes da cultura nacional. Na oportunidade, foi aprovado por unanimidade a fundação e constituição da “Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais”, do seu Estatuto Social e da sua composição, tendo sido eleito o Deputado Leandro Grass para Presidente, o Deputado Fábio Felix para 1º Vice-Presidente, o Deputado Professor Reginaldo Veras para 2º Vice-Presidente, e o Deputada Júlia Lucy para Secretário Geral. a Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais , promoverá as seguintes ações para a consecução de suas finalidades: defender o direito do acesso à cultura em todas as suas fontes e manifestações, acompanhar e fiscalizar programas e políticas públicas culturais, educacionais, de assistência social e inclusão, da criança e da juventude, do esporte e lazer, promovendo a integração e transversalidade entre eles, promover o intercâmbio com entes assemelhados de Casas Legislativas de outros Estados, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal para o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação, articular com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações, sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber, a produção de material didático, comunicacional e promocional alusivo ao tema da Frente Parlamentar, a realização de campanhas de divulgação das normas legais existentes e proposições normativas em tramitação, a promoção do intercâmbio de informações entre os diversos órgãos e entidades do Poder Público e do setor privado, garantindo a participação de artistas e produtores culturais. . Ficou decidido que em

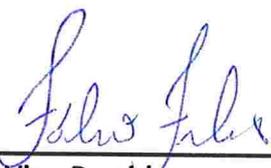
Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 007 / 2019
Folha Nº 07 ABD



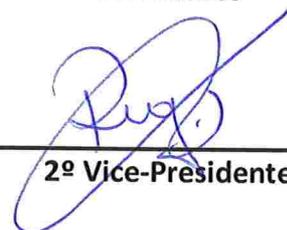
futuramente será designado pelo Conselho Executivo, servidores que exercerão as atividades administrativas da Frente. Também ficou decidido que a Gente poderá ser ampliada para novos membros da CLDF, e para representantes da sociedade civil organizada, mediante solicitação de inclusão e deliberação do Conselho Executivo. O presidente da "Frente Parlamentar de Promoção dos Direitos Culturais", será responsável perante todos os Órgãos Distritais, Federais, Estaduais e a Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Não havendo mais nada a ser tratado nessa Reunião, deu-se por encerrada a presente Reunião, após lida e aprovada a presente Ata pelos membros do Conselho Executivo e dos demais Deputados, que subscreverem a Lista de presença e, por mim, Deputado Júlia Lucy que a Secretariei.



Presidente



1º Vice-Presidente



2º Vice-Presidente



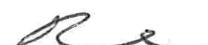
Secretário Geral

Dep. Agaciel Maia
PR


Dep. Arlete Sampaio
PT


Dep. Chico Vigilante
PT

Dep. Claudio Abrantes
PDT


Dep. Daniel Donizet
PRP

Dep. Delmasso
PRB


Dep. Eduardo Pedrosa
PTC


Dep. Fabio Felix
PSOL


Dep. Hermeto
PHS

Dep. Iolando Almeida
PSC

Dep. Jaqueline Silva
PTB

Dep. João Cardoso
AVANTE

Dep. Jorge Vianna
PODEMOS

Dep. José Gomes
PSB


Dep. Júlia Lucy
NOVO


Dep. Leandro Grass
REDE

Dep. Martins Machado
PRB


Dep. Professor Reginaldo Veras
PDT

Dep. Rafael Prudente
MDB

Dep. Reginaldo Sardinha
AVANTE

Dep. Robério Negreiros
PSD

Dep. Roosevelt Vilela
PSB

Dep. Telma Rufino
PROS

Dep. Valdelino Barcelos
PP



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 007/19.

Autoria: Deputado (a) Leandro Grass (REDE)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (**art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 06/02/19

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PA Nº 007 / 2019

Folha Nº 10 de 10.